Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

1

**L E I Nº 1.726 DE, 22 DE DEZEMBRO DE 1993.**

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.129 DA LEI Nº 1080 DE 28/12/93,ACRESCENTADO PELA LEI Nº 1.668 DE 18/08/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - O Parágrafo Único do Art.129 da Lei nº 1080 de 28/12/84,passa a ter a seguinte redação:

Art.129 - .....

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Gratificação a que se refere este artigo poderá ser concedida em até 60% (sessenta por cento) do valor da remuneração.

**Art.2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

**Itaguaí,** 23 de dezembro de 1993

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

**BENEDITO MARQUES DE AMORIM**
**Prefeito.**